



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO CONDICIONAMENTO FÍSICO ELETRODOMÉSTICOS MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES FOGÕES E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10/02/2026.**

Endereço Eletrônico: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://app.licitardigital.com.br>

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação (Pregoeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



EDITAL 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 10/02/2026

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL -<https://app.licitardigital.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 05/02/2026.

OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA; CASO O LICITANTE NÃO ENCAMINHE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO/INABILITADO, E PENALIZADO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO CONDICIONAMENTO FÍSICO ELETRODOMÉSTICOS MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES FOGÕES E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS INCLUINDO PEÇAS E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos da Lei 14.133/21.

1.3. O critério de julgamento adotado será o por MENOR VALOR ITEM/LOTES, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.4.1. A divisão dos Itens/lotes superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://app.licitardigital.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Departamento Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Transporte, Departamento Municipal Cultura e Turismo.

2.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.6. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma licitar digital, por meio do site <https://app.licitardigital.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** -<https://app.licitardigital.com.br>.

4.1.1 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CADASTRO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

4.1.2 Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com o objeto desta licitação.

4.1.3 Para fins de habilitação e julgamento das propostas, somente serão reconhecidos e considerados válidos os cadastros realizados na plataforma “Licitar Digital” na modalidade “Pessoa Jurídica”.

4.1.4 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, cadastros efetuados como “Pessoa Física”, ainda que o proponente possua CNPJ vinculado ou exerça atividade empresarial individual, tendo em vista que tal modalidade não se enquadra nas exigências de participação estabelecidas neste edital.

4.1.5 A Administração ressalta que a inobservância dessa condição implicará a inabilitação automática do licitante, não sendo possível a convalidação posterior do cadastro ou sua migração de pessoa física para jurídica após o encerramento da fase de propostas.

4.1.6 Esta medida visa garantir a isonomia, a legalidade e a transparência do processo licitatório, evitando distorções ou vantagens indevidas decorrentes da escolha de modalidade de cadastro incompatível com a natureza empresarial exigida para este certame.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando aplicado);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando aplicado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00(dez reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Para efeito de análise de exequibilidade e conformidade dos preços ofertados, a Administração adotará como referência os preços médios de mercado obtidos por meio de pesquisa fundamentada, podendo desclassificar propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** -<https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando se tratar de cópia e não for possibilitado ao agente administrativo realizar a comparação entre o original e a cópia, a fim de atestar a autenticidade, a cópia deverá ser autenticada.

9.13.1.1 A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços.

9.13.1.2 Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.13.1.3 No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br>

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Plataforma licitar digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município <https://lagoadospatos.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- ANEXO I**– TERMO DE REFERÊNCIA - ETP;
- ANEXO II**– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO III**- MINUTA DE CONTRATO

Lagoa dos Patos/MG, 30 de dezembro de 2025.

Sebastião Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO CONDICIONAMENTO FÍSICO ELETRODOMESTICOS MANUTENCAO DE REFRIGERADORES FOGOES E OUTROS ELETRODOMESTICOS INCLUINDO PECAS E MAO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS MG**, Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações e quantitativos dos itens;

LOTE 01					
SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	01	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM DE AR CONDICIONADO COM OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O MANUAL. MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS. CATMAT 2020	60	R\$ 779,67	R\$ 46.780,20
	02	AR CONDICIONADO - TROCA DE COMPRESSOR TROCA DE CAPACITOR, INCLUSO MATERIAL. E MÃO DE OBRA, AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	43	R\$ 1.646,67	R\$ 70.806,81
	03	AR CONDICIONADO - DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO DESINSTALAÇÃO DO AR-CONDICIONADO DE. ACORDO COM O MANUAL. MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS. CATMAT 2020	35	R\$ 356,67	R\$ 12.483,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	04	AR CONDICIONADO - HIGIENIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE DO. AR-CONDICIONADO DE ACORDO COM O MANUAL MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS. CATMAT 2020	142	R\$ 380,84	R\$ 54.079,28
	05	AR CONDICIONADO - RECARGA RECARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE (GÁS) E VEDAÇÃO DO . VAZAMENTO, AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	45	R\$ 353,01	R\$ 15.885,45
	06	AR CONDICIONADO - TROCA DE CAPACITOR TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	45	R\$ 343,33	R\$ 15.449,85
	07	AR CONDICIONADO - TROCA DE COMPRESSOR TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	45	R\$ 1.596,67	R\$ 71.850,15
	08	AR CONDICIONADO - HIGIENIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO. DE ACORDO COM O MANUAL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	75	R\$ 326,67	R\$ 24.500,25
	09	AR CONDICIONADO - RECARGA RECARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE (GÁS) E VEDAÇÃO DO. VAZAMENTO, AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX,	28	R\$ 677,67	R\$ 18.974,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020			
	10	AR CONDICIONADO - TROCA DE CAPACITOR TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO, INCLUSO. MATERIAL E MÃO DE OBRA CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 338.810,20					

LOTE 02					
MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, FORNO ELÉTRICO, MICRO-ONDAS, CLIMATIZADOR, VENTILADOR. CATMAT 9989	47	R\$ 238,33	R\$ 11.201,51
	12	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE CAIXAS DE GIRO OU. ENGRENAGEM PARA VENTILADOR. CATMAT 9989	30	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
	13	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS SERVIÇOS DE. MANUTENÇÃO E REPARO DE GELADEIRA, REFRIGERADOR, FREEZER. MARCAS CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP CATMAT 3506	23	R\$ 266,67	R\$ 6.133,41
	14	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS TROCA DE COMPRESSOR 1/5 HP PARA GELADEIRA E FREEZER. MARCAS CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP CATMAT 3506	18	R\$ 1.019,33	R\$ 18.347,94
	15	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS TROCA DE TERMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER MARCAS. CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP CATMAT 3506	22	R\$ 230,67	R\$ 5.074,74
	16	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS CARGA DE GÁS GELADEIRA E FREEZER MARCAS CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP CATMAT 3506	22	R\$ 418,33	R\$ 9.203,26
	17	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/FILTROS/. PURIFICADOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE BEBEDOUROS/FILTROS/PURIFICADOR MARCAS LIBELL CATMAT 3506	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
	18	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE REFIL PARA	18	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		PURIFICADOR DE ÁGUA. MARCAS LIBELL CATMAT 3506			
19		MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE COMPRESSOR PARA PURIFICADOR. DE ÁGUA, BEBEDOURO ELÉTRICO, CATMAT 3506	20	R\$ 1.049,50	R\$ 20.990,00
20		MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE TORNEIRA BICO EM INOX PARA. BEBEDOURO ELÉTRICO CATMAT 3506	20	R\$ 120,33	R\$ 2.406,60
21		MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE TORNEIRA PARA COPO EM INOX. PARA BEBEDOURO ELÉTRICO CATMAT 3506	18	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
22		MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE TORNEIRA BICO EM PVC PARA. PURIFICADOR CATMAT 3506	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
23		MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/FILTROS/PURIFICADOR RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO. ELÉTRICO CATMAT 3506	15	R\$ 358,50	R\$ 5.377,50
24		MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS MANUTENÇÃO E REPARO DE. APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS / TANQUINHO CATMAT 9989	6	R\$ 261,67	R\$ 1.570,02
25		MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA. MAQUINA DE LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 548,73	R\$ 2.194,92
26		MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE ATUADOR DE FREIO PARA. MAQUINA DE LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 185,59	R\$ 742,36
27		MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE MECANISMO PARA. MAQUINA DE LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 398,33	R\$ 1.593,32
28		MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE ELETROBOMBA PARA. PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 256,93	R\$ 1.027,72
29		MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE AGITADOR COMPLETO. MÁQUINA LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	30	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE CORREIAS PARA MÁQUINA. DE LAVAR / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 188,27	R\$ 753,08
	31	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE MOTOR MÁQUINA DE. LAVAR /TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 671,67	R\$ 2.686,68
	32	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE ROLAMENTO MAQUINA. DE LAVAR /TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 273,33	R\$ 1.093,32
	33	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DOMÉSTICO E INDUSTRIAL SERVIÇO TÉCNICO. ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES À GÁS DOMÉSTICO INDUSTRIAL E SIMILARES CATMAT 3670	10	R\$ 261,85	R\$ 2.618,50
	34	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DOMÉSTICO E INDUSTRIAL SERVIÇO DE TROCA DE. QUEIMADORES DE FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL DE FOGÕES À GÁS DOMÉSTICO INDUSTRIAL CATMAT 3670	9	R\$ 243,00	R\$ 2.187,00

LOTE 03					
SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO	35	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO. MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO - ESTEIRAS E BICICLETAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, COM REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO E RESPECTIVO CERTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO CORRENTE, E ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA NO SISTEMA DE ERGOMETRIA. CATMAT 16284	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
	36	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO. SERVIÇO DE	8	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	TROCA DE SELIM BICICLETA ERGOMÉTRICA CATMAT 16284			
37	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO. SERVIÇO DE TROCA DE PAINEL BICICLETA ERGOMÉTRICA CATMAT 16284	4	R\$ 329,33	R\$ 1.317,32
38	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO. SERVIÇO DE TROCA DE CONTROLADOR ESTEIRA ERGOMÉTRICA CATMAT 16284	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
39	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO. SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR ESTEIRA ERGOMÉTRICA CATMAT 16284	4	R\$ 940,67	R\$ 3.762,68

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Trata-se de fornecimentos contínuos;

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se as quantidades (Enunciado 42 do CJF (2023)).

1.8. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.9. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1A solução proposta consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a **futura e eventual** contratação de pessoa jurídica para a execução de instalação e manutenção de aparelhos ar condicionado condicionamento físico eletrodomésticos manutenção de refrigeradores fogões e outros eletrodomésticos incluindo peças e mão de obra para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lagoa dos Patos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2.3. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Disponibilidade de Peças: O fornecedor deverá garantir o fornecimento de peças de reposição originais ou de marcas compatíveis, conforme tabelas do fabricante, ou de qualidade equivalente, conforme as exigências do município.

3.4. Qualidade e Conformidade: Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo segurança do trabalho e meio ambiente, com a utilização de materiais e ferramentas adequadas.

3.5. O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerando o menor valor por item.

3.6. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A entrega dos itens e/ou prestação dos serviços deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações emergenciais, quando o atendimento deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2 A execução do objeto licitado ocorrerá nos endereços indicados pelo setor requisitante, podendo, entretanto, ocorrer em qualquer dependência integrante da estrutura administrativa do Município, dentro dos limites territoriais de Lagoa dos Patos/MG, conforme a necessidade da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o Município.

1- Secretaria de Municipal de Educação, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 870, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260402, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.

2- Secretaria de Municipal de Administração, situada Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000. Telefone (38) 3426-0398, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3- Secretaria de Municipal de Saúde situada Rua Joaquim Rodrigues, nº 38, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 3426 0403, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.

4- Secretaria de Municipal de Assistência Social, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 120 Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260401, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.

4.2.1 A empresa contratada deverá manter à disposição um **responsável técnico qualificado**, que possa responder por eventuais falhas de execução.

4.2.2 A contratada deverá garantir a execução dos serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) dias e das peças fornecidas pelo prazo estabelecido pelo fabricante, contados da data da aceitação definitiva.

4.2.3 Durante o período de garantia, eventuais correções ou substituições deverão ser executadas **sem custos adicionais**.

4.2.4 As peças de reposição deverão ser **novas, originais ou de primeira linha**, compatíveis com os equipamentos existentes e devidamente acompanhadas de nota fiscal.

4.2.5 A entrega e instalação das peças ocorrerão no mesmo local de execução do serviço, devendo a contratada zelar pela correta substituição e funcionamento.

4.3 Os serviços deverão ser executados na sede deste município, nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Requisitantes em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.4 O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

4.5 Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

4.6 Os serviços deverão ser recebidos mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da prestação pelo fiscal do contrato.

4.7 Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.

4.8 Os itens/ serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.10 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11 O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.12 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.13 A empresa contratada será responsável por todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

5.8 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.8.1 Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, observando-se os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a real necessidade das Secretarias Municipais.

6.2. O fornecimento dos serviços compreenderá, obrigatoriamente:

- I – **Mão de obra técnica especializada**, devidamente qualificada e habilitada para a execução dos serviços;
- II – **Fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios** necessários à perfeita execução dos serviços, novos e compatíveis com os equipamentos atendidos;
- III – Utilização de **ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados** às atividades executadas;
- IV – Realização de **manutenção preventiva e corretiva**, instalação, desinstalação, reparos, ajustes, calibração, testes operacionais e ensaios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



funcionamento, quando aplicável;
V – Limpeza do local e do equipamento após a execução dos serviços.

6.3. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.4. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. O fornecimento do objeto contratado compreenderá a entrega dos serviços, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no pedido formalizado, observando-se:

- 6.9.1. A qualidade e conformidade dos materiais conforme o padrão exigido;
- 6.9.2. A ausência de defeitos que comprometam a utilização ou apresentação;
- 6.9.3. A entrega das quantidades corretas;
- 6.9.4. O atendimento rigoroso aos prazos estabelecidos.

6.10. **Não serão computadas como horas de execução** aquelas despendidas em deslocamentos, transporte de pessoal, equipamentos ou quaisquer atividades preparatórias externas ao local do serviço (hora in itinere), cujos custos já deverão estar contemplados na proposta apresentada pela Contratada.

7.2 DA AMOSTRA

7.2.1 Não aplica.

8. SUBCONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.1.1 Prazo de entrega

10.1.2 Itens fornecidos em conformidade com a descrição;

10.1.3 Conformidade com os itens solicitados

10.1.4 Pontualidade;

10.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



10.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

10.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13. NECESSIDADE DE SIGILO

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

14. ANEXOS

14.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

14.1.1. ANEXO I – Estudos Técnico Preliminar (ETP);

Lagoa dos Patos/MG, 17 de dezembro de 2025.

Sebastião Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constituem a etapa inicial do planejamento da contratação pública e têm a finalidade de demonstrar a necessidade, a viabilidade e a solução mais adequadas para atendimento da demanda administrativa, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a instrução regular do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, a demanda do Município de Lagoa dos Patos/MG decorre da necessidade permanente de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos utilizados nas unidades públicas, especialmente aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos essenciais às rotinas administrativas e operacionais, incluindo eletrodomésticos e outros aparelhos de suporte ao atendimento da população.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva compromete a continuidade do serviço público, acelera o desgaste natural dos equipamentos, aumenta custos com substituições e pode gerar interrupções relevantes nas atividades institucionais, afetando diretamente o ambiente de trabalho, o atendimento ao cidadão e a funcionalidade das unidades municipais.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

Diante desse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar consolida as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais e fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, assegurando o funcionamento contínuo dos equipamentos essenciais, a preservação do patrimônio público e a regularidade dos serviços prestados à população, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é identificar a solução para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção e reparação de equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos em geral, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG.**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação trata-se de serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo compatível, portanto, a adoção da modalidade Pregão, conforme definição legal.

Lei nº 14.133/2021 — Art. 6º, inciso XIII

“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, o objeto definido neste ETP busca assegurar a manutenção do funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas unidades públicas municipais, garantindo continuidade das atividades administrativas e operacionais, preservação do patrimônio público e atendimento eficiente às necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para realizar, sob demanda, instalação, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bem como em equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos em geral, incluindo refrigeradores, fogões, bebedouros, ventiladores, climatizadores, micro-ondas, forno elétrico e equipamentos correlatos, com fornecimento de peças e mão de obra, atendendo às necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo diagnóstico adequado, correção de falhas e restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, com observância às orientações dos fabricantes quando aplicável, de modo a assegurar continuidade das atividades das unidades públicas e preservação do patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.1. Requisitos técnicos para instalação e serviços em ar-condicionado

A instalação de ar-condicionado deverá contemplar, no mínimo:

- instalação da unidade condensadora (unidade externa) com fornecimento de suporte;
- instalação da unidade evaporadora (unidade interna) com fornecimento de suporte;
- isolamento;
- teste de pressão e estanqueidade das linhas frigoríferas;
- desidratação e limpeza com nitrogênio;
- realização de vácuo;
- carga de gás;
- testes finais e start-up;
- fornecimento de tubo de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas e fita aluminizada;
- fornecimento de cabo PP e mangueira PVC cristal.

3.2. Requisitos mínimos de manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá ser planejada e executada de forma periódica, com o objetivo de evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com intervenções emergenciais, incluindo inspeções, limpezas, ajustes e substituição preventiva de componentes quando necessário.

Deverá contemplar ações técnicas como:

- verificação de instalação elétrica;
- lavagem e secagem de filtro de ar;
- medição de tensão e corrente;
- verificação de terminais elétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- verificação de obstruções nas paletas;
- verificação de entupimentos e condições dos drenos;
- limpeza de gabinetes e aplicação de bactericida;
- medição de diferencial de temperatura e pressões de funcionamento.

A manutenção preventiva deverá consistir também em verificação de conformidade periódica, com colocação de selo/marca de verificação em cada aparelho e fornecimento de relatório individualizado, devidamente assinado pelo técnico executante e pelo responsável da contratada.

3.3. Requisitos mínimos de manutenção corretiva

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver falha ou defeito, visando o conserto e reparo dos equipamentos durante a vigência contratual, com ou sem substituição de peças, conforme a necessidade do serviço, incluindo a previsão de eventual substituição de peças quando aplicável.

3.4. Visitas técnicas e forma de atendimento

A prestação dos serviços deverá considerar atendimento por demanda e, quando aplicável, execução com visita mensal e possibilidade de visita extra quando a coordenação responsável julgar necessário, garantindo que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento.

3.5. Garantia mínima

Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias após a realização.

3.6. Condições sanitárias, de segurança e justificativa técnica

A manutenção dos aparelhos de ar-condicionado deverá assegurar condições adequadas de qualidade do ar e funcionamento, considerando que a manutenção preventiva e corretiva é indispensável, inclusive por exigência normativa, contribuindo para o bem-estar dos usuários e a regularidade das atividades públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



No caso das unidades com refrigeração artificial, deverão ser observadas as condições mínimas previstas pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.523/98 e orientação técnica da Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA.

3.7. Condições acessórias previstas nos itens

Quando previsto, os serviços deverão ser prestados com a inclusão de todas as despesas na proposta, abrangendo custos necessários à execução, tais como alimentação, transporte, hospedagem e outros.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos para a contratação asseguram que os serviços sejam executados com qualidade, regularidade e segurança, com fornecimento de peças e mão de obra, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais e garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos indispensáveis às atividades públicas do Município de Lagoa dos Patos/MG.

3.8. Qualificação técnica dos profissionais e habilitação da contratada

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados para a execução dos serviços de instalação, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção e reparação de equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos em geral, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, garantindo diagnóstico adequado, execução segura e resultado satisfatório, observando as exigências técnicas necessárias para manutenção do funcionamento regular dos equipamentos, inclusive nos casos em que houver necessidade de substituição de componentes.

A contratada deverá assegurar que a equipe responsável pela execução possua experiência e conhecimento técnico suficiente para a realização dos procedimentos previstos, incluindo a emissão de relatórios de verificação quando aplicável, bem como a adoção de medidas que garantam a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Além dos requisitos apresentados acima, conforme estabelece o DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, reforça-se a necessidade de observância desse critério, garantindo que o fornecimento dos itens atenda estritamente às necessidades institucionais, sem excessos ou características superiores às indispensáveis para o desempenho das atividades da administração pública.

Este estudo é de caráter preliminar e visa embasar a licitação a ser realizada, em consonância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos utilizados nas unidades públicas municipais, especialmente aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos em geral, incluindo refrigeradores, fogões e demais correlatos, os quais são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população pelas diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A necessidade se justifica pelo desgaste natural e frequente desses equipamentos em razão do uso contínuo, bem como pela ocorrência de falhas técnicas e defeitos que, quando não solucionados com rapidez e eficiência, comprometem significativamente a rotina das unidades públicas, gerando interrupções de atividades essenciais e prejuízos diretos ao interesse público.

No caso dos aparelhos de ar-condicionado, a contratação é indispensável para manutenção da qualidade do ar e das condições adequadas de climatização dos ambientes, uma vez que a falta de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar desconforto, impactos à saúde dos usuários e servidores, afastamentos e gastos com tratamentos, além de afetar o funcionamento de equipamentos eletrônicos, especialmente computadores e servidores, em decorrência de superaquecimento, exigindo que a temperatura permaneça compatível com as especificações técnicas de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Além disso, a contratação se faz necessária para assegurar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam realizados por profissionais qualificados, inclusive considerando que o Município não dispõe de equipe técnica interna habilitada para atender a diversidade, a complexidade e a especificidade dos equipamentos que demandam manutenção periódica.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com fornecimento de peças e mão de obra, permite preservar a vida útil dos bens públicos, reduzir custos decorrentes de reparos emergenciais e substituições frequentes, além de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito municipal.

Assim, a descrição da necessidade evidencia que a contratação proposta é indispensável para assegurar a continuidade do funcionamento das unidades públicas municipais, garantindo manutenção adequada dos equipamentos essenciais, preservação do patrimônio público e atendimento regular e eficiente às demandas das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos essenciais utilizados nas unidades públicas municipais, incluindo aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos em geral, com fornecimento de peças e mão de obra, de modo a assegurar a continuidade das rotinas administrativas, operacionais e do atendimento à população.

Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a contratação pela necessidade de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos lotados nas unidades de saúde, destacando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos sistemas de climatização. A demanda aponta que a manutenção deve ser realizada por profissionais qualificados e que a ausência de manutenção adequada pode causar desconforto, impactos à saúde, afastamentos e gastos com tratamentos, além de comprometer o funcionamento de equipamentos eletrônicos por superaquecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A Secretaria também fundamenta a necessidade de manutenção de equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos alocados nas unidades, visando garantir pleno funcionamento, aumentar a vida útil, reduzir custos com consertos e evitar necessidade de aquisição de novos bens.

Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Administração justifica a contratação pela demanda contínua de conservação e funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas dependências administrativas, destacando que esses bens são indispensáveis ao desempenho das atividades internas e ao atendimento ao público.

A justificativa aponta que o Município não dispõe de equipe técnica interna habilitada para atender a diversidade e especificidade dos equipamentos, o que inviabiliza a execução direta. Ressalta ainda que falhas ou interrupções nesses equipamentos comprometem a rotina administrativa e o serviço prestado, sendo necessária a contratação para garantir continuidade, eficiência e economicidade na gestão do patrimônio público.

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social fundamenta a contratação para garantir a funcionalidade e a continuidade do uso de equipamentos essenciais, incluindo ar-condicionado, geladeira, bebedouro, eletrodomésticos e cozinha industrial.

A justificativa destaca a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para prolongar vida útil, evitar falhas que interrompam atividades importantes e atender requisitos legais e de segurança vinculados ao funcionamento das unidades.

Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação justifica a contratação pela necessidade de manutenção e reparação periódica de ar-condicionado e eletrodomésticos utilizados em unidades educacionais e espaços públicos vinculados, apontando que os equipamentos são essenciais para garantir o funcionamento adequado e a continuidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A justificativa menciona ainda que as unidades possuem rotina contínua de funcionamento e utilização de equipamentos, inclusive em atividades relacionadas à alimentação dos alunos e atendimento em espaços frequentados pela população, sendo indispensável evitar interrupções e garantir a segurança dos usuários. Também registra que existem normas aplicáveis à manutenção de sistemas de refrigeração artificial em prédios públicos, reforçando a necessidade da contratação.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de instalação e manutenção se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo Município de Lagoa dos Patos-MG, promovendo eficiência, organização e regularidade no funcionamento das unidades municipais.

Com essa contratação, busca-se:

1. **Eficiência Administrativa:** Garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos essenciais utilizados pelas Secretarias Municipais, assegurando suporte técnico para execução das atividades administrativas e operacionais, bem como atendimento regular ao público.
2. **Organização e Continuidade Operacional:** Assegurar que os setores administrativos, educacionais, de assistência social e de saúde mantenham seus equipamentos em pleno funcionamento, evitando interrupções decorrentes de falhas e assegurando a continuidade das rotinas institucionais.
3. **Apoio às Atividades Educacionais e Sociais:** Viabilizar o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas unidades escolares e nos equipamentos vinculados à Assistência Social, garantindo suporte às atividades essenciais desenvolvidas pelas unidades e evitando paralisações que comprometam ações ofertadas à população.
4. **Melhoria na Prestação dos Serviços Públicos:** Prover condições adequadas para o funcionamento contínuo das unidades municipais, com manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de demais equipamentos e eletrodomésticos, garantindo que a população seja atendida com qualidade, segurança e eficiência.

Diante do exposto, a contratação dos serviços solicitados é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Lagoa dos Patos-MG. Essa medida contribuirá significativamente para a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



de funcionamento das unidades, a redução de falhas e interrupções e o atendimento adequado à população, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes e as exigências operacionais aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base nas demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, considerando os equipamentos atualmente existentes nas unidades públicas, o uso contínuo desses bens e a necessidade recorrente de instalação, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme a ocorrência das demandas durante a vigência do Registro de Preços.

Ressalta-se que os quantitativos previstos têm caráter estimativo e servem para viabilizar a contratação e o planejamento do atendimento, abrangendo os serviços necessários para manter os equipamentos em funcionamento regular, incluindo intervenções técnicas com ou sem substituição de peças, conforme a necessidade real apresentada por cada Secretaria.

A estimativa das quantidades foi baseada nas demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais, considerando o levantamento dos equipamentos existentes nas unidades, bem como a necessidade recorrente de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva ao longo do período de vigência da contratação. Para definição da demanda aproximada dos serviços, a Administração considerou os seguintes parâmetros:

- Necessidade específica de cada secretaria para o pleno funcionamento de suas atividades;
- Histórico de consumo dos anos anteriores, levando em conta variações sazonais e demandas recorrentes;
- Margem de segurança para evitar a falta de materiais essenciais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

As quantidades estimadas foram consolidadas a partir dos levantamentos apresentados nos DFDs das Secretarias solicitantes, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade da estimativa está diretamente relacionada ao estado de conservação dos equipamentos de climatização, tendo em vista que a qualidade do ar é afetada pelas condições de funcionamento dos aparelhos. Nesse sentido, a manutenção preventiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



precisa ser planejada e executada por profissionais qualificados, com previsão de visitas periódicas para garantir que os equipamentos permaneçam em perfeito estado de funcionamento, além da necessidade de manutenção corretiva sempre que houver falhas, com ou sem substituição de peças.

Também foi considerada a relevância da climatização adequada para evitar prejuízos à saúde, afastamentos e gastos com tratamentos, bem como a necessidade de prevenir danos a equipamentos eletrônicos, especialmente computadores e servidores, em razão do superaquecimento.

A estimativa contempla ainda a manutenção de equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos existentes nas unidades de saúde, visando manter condições de uso, prolongar a vida útil e reduzir custos com substituições e aquisição de novos bens. Conforme demonstrado pela secretaria requisitante:

a) **Quantidade de aparelhos ar condicionado para manutenção, montagem, desmontagem, remoção (considerando aparelhos existentes nas unidades):**

CENTRO DE SAÚDE	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT 9000 BTU	05
FARMACIA DE MINAS	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO AR CONDICIONADO: HQ 12000 E 9000 BTU	HQ 12000: BTU 01 HQ 9000: BTU 01
ESF RURAL	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT 9000 BTU e 12000 BTU	HQ 12000: BTU 01
ESF URBANO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT 9000 BTU	HQ 12000: BTU 01 HQ 9000: BTU 3
QUANTIDADE DE APARELHOS AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM	
ACADEMIA DE SAUDE	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT 12000 BTU	2
CENTRO DE SAÚDE (REGULAÇÃO)	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



APARELHO AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT 12000 BTU	01
CENTRO DE ESPECIALIDADES	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT 9000 BTU	5
ESF RURAL	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT 9000 BTU e 12000 BTU	HQ 12000: BTU 03
ESF URBANO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
APARELHO AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT 9000 BTU	HQ 9000: BTU 1

b) Relação dos equipamentos para manutenção preventiva e corretiva por unidade:

CENTRO DE SAÚDE		
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO
BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	01	ATHLETIC WORKS
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	01	DREAM FITNESS – BLACK EDITION 2.5
BICICLETA ERGOMETRICA	01	PODIUMFIT S200
BICICLETA PEDALINHO	01	ATHLETIC WORKS/ARKTUS
GELADEIRA 261 L E 340 L	01	CONSUL
GELADEIRA 340 L	01	CONSUL
FOGÃO 4 BOCAS	01	ATLAS COLISEUM
BEBEDOURO DE COLUNA	01	LIBELL
BEBEDOURO LIBELL	01	LIBELL
FRIGOBAR	01	
MAQUINA DE LAVAR 8 KG	01	MIDEA
TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 10 KG	01	NEWMAQ
VENTILADOR DE PAREDE	4	VENTISOL
TELEVISOR	02	
ACADEMIA DE SAUDE - FISIOTERAPIA		
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO
BICICLETA ERGOMÉTRICA SPINNING	03	PODIUMFIT - 5200
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	03	DREAM FITNESS BLACK EDITION
BICICLETA PEDALINHO	02	ATHLETIC WORKS/ARKTUS
GELADEIRA	01	CONSUL 261 L
FARMACIA DE MINAS		
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO
TELEVISOR	01	
GELADEIRA	01	CONSUL 261 L
ESF DONA MARIA HERMENEGILDA ALVES		
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO
REFRIGERADOR	03	CONSUL
TELEVISOR	01	
FOGÃO 4 BOCAS	01	
BEBEDOURO LIBELL	01	LIBELL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



VENTILADOR DE PAREDE	4	VENTISOL
BEBEDOURO 2 TORNEIRAS	01	COLORMAQ
ESF WALDIR XAVIER DA FONSECA		
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO
GELADEIRA	01	CONSUL 342 L
REFRIGERADOR	01	CONSUL 261 L
FOGAO 4 BOCAS	01	ESMALTEC
BEBEDOURO 2 TORNEIRAS	01	COLORMAQ
BEBEDOURO DE COLUNA	01	LIBELL
VENTILADOR DE PAREDE	04	VENTISOL

Secretaria de Administração

Quanto à Secretaria Municipal de Administração, a estimativa de quantidades foi definida com base em levantamento técnico dos equipamentos instalados e em funcionamento nas dependências da Prefeitura Municipal e Subprefeitura, considerando a existência de aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos de uso contínuo. A previsão contempla a necessidade de serviços frequentes de manutenção preventiva e corretiva, bem como intervenções como instalação, substituição, remoção e reparo com fornecimento de peças, uma vez que o uso diário desses equipamentos resulta em desgaste natural e ocorrência de falhas técnicas. A estimativa também foi direcionada para garantir capacidade de resposta a ocorrências emergenciais, evitando paralisação das atividades administrativas e prejuízos ao atendimento ao público, além de assegurar condições adequadas de climatização e funcionalidade no ambiente de trabalho, preservar a vida útil dos equipamentos e atender demandas recorrentes e imprevistas associadas às realocações entre setores. Ainda, foi considerada a compatibilidade com o histórico de manutenção dos últimos exercícios e com o planejamento de ampliação ou substituição de unidades danificadas ao longo da vigência da contratação.

Secretaria de Educação

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a necessidade da contratação decorre da existência de diversos equipamentos de ar-condicionado e eletrodomésticos instalados nas unidades educacionais e nos espaços vinculados, incluindo a Escola Maria Dilma Fernandes Fonseca, a Unidade de Educação Infantil Vereador Helton de Jesus Durães da Fonseca, a biblioteca pública e o centro cultural.

Considerou-se que escolas e unidades de educação infantil funcionam em turnos e utilizam esses equipamentos no suporte às rotinas diárias, inclusive em atividades relacionadas à alimentação, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



existirem equipamentos instalados em espaços utilizados pela população em geral. Tudo analisado e definido nos quadros exemplificativos a seguir:

a) Quantidade de aparelhos ar condicionado para manutenção, montagem, desmontagem, remoção (considerando aparelhos existentes nas unidades)

LOCAL	BTUS
Gabinete de prefeito	12000
Sala de Licitação	12000
Contabilidade	12000
Procuradoria jurídica	12000
RH	12000
Setor de Compras	12000
Sala da Administração	12000
Almoxarifado	7000
Convenio	12000
Sala mineira	12000
Sala ima	7000
Sala fazendario	12000

b) Quantidades de eletrodomésticos para manutenção

LOCAL	APARELHO
Cozinha da sede da Prefeitura	Geladeira 01 Fogão elétrico 01 Bebedouro 01
Cozinha sede da sub Prefeitura	Geladeira 01 Bebedouro 01

Tais equipamentos são essenciais para o funcionamento adequado dessas unidades, sendo indispensável a contratação de serviços de manutenção e reparação para garantir a continuidade das atividades e evitar interrupções no atendimento e na rotina institucional.

Assim, a manutenção e reparação periódica são necessárias para evitar interrupções e garantir a segurança dos usuários, sendo reforçada ainda pela existência de requisitos normativos que estabelecem critérios mínimos e obrigatórios de manutenção, operação e controle em prédios com sistemas de refrigeração artificial.

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Já a Secretaria Municipal de Assistência Social justificou a estimativa de quantidades considerando a necessidade de manter em funcionamento equipamentos essenciais utilizados nas unidades, incluindo ar-condicionado, geladeira, bebedouro, eletrodomésticos e cozinha industrial.

a) Quantidade de aparelhos ar condicionado para manutenção, montagem, desmontagem, remoção (considerando aparelhos existentes nas unidades) e aparelhos para manutenção:

LOCAL	APARELHOS/ELETRODOMÉSTICOS
Sala da secretária	01 aparelho de ar condicionado da marca: Komeco; modelo: KOH 12QCIHX; 12000BTU/h.
Copa da secretaria	01 geladeira 01 fogão
Sala do Conselho Tutelar	02 ventiladores
Prédio do CRAS	04 ventiladores 01 geladeira 02 freezers 01 bebedouro 01 fogão industrial 02 fornos industriais
Sala da proteção especial	01 ventilador

A previsão foi estruturada para garantir serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, de forma a prolongar a vida útil dos equipamentos, evitar falhas que interrompam atividades relevantes e atender requisitos legais e de segurança relacionados ao funcionamento dos serviços ofertados.

Dessa forma, a estimativa das quantidades previstas na contratação está fundamentada nas demandas efetivas apresentadas pelas Secretarias solicitantes e na necessidade de assegurar suporte técnico adequado para instalação e manutenção dos equipamentos, garantindo continuidade do serviço público, funcionamento regular das unidades municipais e preservação do patrimônio público, conforme a realidade operacional do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A planilha a seguir, apresenta a descrição simplificada dos itens objeto da licitação pretendida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



LOTE	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	SERVIÇOS / ITENS ABRANGIDOS
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Instalação/montagem; desinstalação/remoção; higienização; recarga; manutenção preventiva e corretiva; troca de componentes/peças (ex.: capacitor, motor ventilador, placa eletrônica, compressor, serpentina, controle remoto).
02	MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	Manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos em geral e equipamentos correlatos, incluindo serviços e/ou troca de peças em refrigeradores/geladeiras, fogões, bebedouros/purificadores e demais itens previstos no levantamento.
03	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisão geral, limpeza, lubrificação, calibração, ajustes técnicos, testes de segurança elétrica e funcional, bem como reparos e substituição de componentes e peças em equipamentos de condicionamento físico e ergométricos, tais como esteiras, bicicletas ergométricas, bicicletas spinning e equipamentos similares, conforme normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Para fins de organização do objeto e padronização da contratação, os itens foram agrupados em 03 (três) lotes, conforme quadro abaixo, contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos e valores unitários e totais estimados. Conforme a seguir:

LOTE 01					
SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	01	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM DE AR CONDICIONADO COM OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O MANUAL. MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ,	60	R\$ 779,67	R\$ 46.780,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		MIDEA, CONSUL, ELGIN CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS. CATMAT 2020			
	02	AR CONDICIONADO - TROCA DE COMPRESSOR TROCA DE CAPACITOR, INCLUSO MATERIAL . E MÃO DE OBRA, AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	43	R\$ 1.646,67	R\$ 70.806,81
	03	AR CONDICIONADO - DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO DESINSTALAÇÃO DO AR- CONDICIONADO DE . ACORDO COM O MANUAL. MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS. CATMAT 2020	35	R\$ 356,67	R\$ 12.483,45
	04	AR CONDICIONADO - HIGIENIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE DO . AR- CONDICIONADO DE ACORDO COM O MANUAL MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS. CATMAT 2020	142	R\$ 380,84	R\$ 54.079,28
	05	AR CONDICIONADO - RECARGA RECARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE (GÁS) E VEDAÇÃO DO . VAZAMENTO, AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000	45	R\$ 353,01	R\$ 15.885,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020			
	06	AR CONDICIONADO - TROCA DE CAPACITOR TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO, . INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	45	R\$ 343,33	R\$ 15.449,85
	07	AR CONDICIONADO - TROCA DE COMPRESSOR TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO, . INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU E 12.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	45	R\$ 1.596,67	R\$ 71.850,15
	08	AR CONDICIONADO - HIGIENIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AR CONDICIONADO. DE ACORDO COM O MANUAL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	75	R\$ 326,67	R\$ 24.500,25
	09	AR CONDICIONADO - RECARGA RECARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE (GÁS) E VEDAÇÃO DO VAZAMENTO, AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL,	28	R\$ 677,67	R\$ 18.974,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020			
	10	AR CONDICIONADO - TROCA DE CAPACITOR TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO, INCLUSO. MATERIAL E MÃO DE OBRA CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU TIPO SPLIT, TENSÃO 127/220V INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA MARCAS ELETROLUX, TCL, AGRATO, AGRATTO INVERTER, ELGIN, GOD LAYER, CONSUL HQ, MIDEA, CONSUL, ELGIN CATMAT 2020	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 338.810,20					

LOTE 02

MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, FORNO ELÉTRICO, MICRO-ONDAS, CLIMATIZADOR, VENTILADOR. CATMAT 9989	47	R\$ 238,33	R\$ 11.201,51
	02	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE CAIXAS DE GIRO OU ENGRENAGEM PARA VENTILADOR. CATMAT 9989	30	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
	03	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE GELADEIRA, REFRIGERADOR, FREEZER. MARCAS CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP CATMAT 3506	23	R\$ 266,67	R\$ 6.133,41
	04	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS TROCA DE COMPRESSOR 1/5 HP PARA GELADEIRA E FREEZER. MARCAS CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP CATMAT 3506	18	R\$ 1.019,33	R\$ 18.347,94
	05	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS TROCA DE TERMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER MARCAS CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP CATMAT 3506	22	R\$ 230,67	R\$ 5.074,74
	06	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS CARGA DE GÁS GELADEIRA E FREEZER MARCAS CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP CATMAT 3506	22	R\$ 418,33	R\$ 9.203,26
	07	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/PURIFICADOR MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/FILTROS/. PURIFICADOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE BEBEDOUROS/FILTROS/PURIFICADOR MARCAS LIBELL CATMAT 3506	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



08	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA . MARCAS LIBELL CATMAT 3506	18	R\$ 135,00	R\$ 2.430,00
09	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE COMPRESSOR PARA PURIFICADOR . DE ÁGUA, BEBEDOURO ELÉTRICO, CATMAT 3506	20	R\$ 1.049,50	R\$ 20.990,00
10	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE TORNEIRA BICO EM INOX PARA . BEBEDOURO ELÉTRICO CATMAT 3506	20	R\$ 120,33	R\$ 2.406,60
11	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE TORNEIRA PARA COPO EM INOX . PARA BEBEDOURO ELÉTRICO CATMAT 3506	18	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
12	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ PURIFICADOR TROCA DE TORNEIRA BICO EM PVC PARA . PURIFICADOR CATMAT 3506	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
13	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/ FILTROS/PURIFICADOR RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO . ELÉTRICO CATMAT 3506	15	R\$ 358,50	R\$ 5.377,50
14	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS MANUTENÇÃO E REPARO DE . APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS / TANQUINHO CATMAT 9989	6	R\$ 261,67	R\$ 1.570,02
15	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA. MAQUINA DE LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 548,73	R\$ 2.194,92
16	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE ATUADOR DE FREIO PARA. MAQUINA DE LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 185,59	R\$ 742,36
17	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE MECANISMO PARA . MAQUINA DE LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 398,33	R\$ 1.593,32
18	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE ELETROBOMBA PARA . PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 256,93	R\$ 1.027,72
19	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE AGITADOR COMPLETO .	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		MÁQUINA LAVAR ROUPA / TANQUINHO CATMAT 9989			
20		MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE CORREIAS PARA MÁQUINA DE LAVAR / TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 188,27	R\$ 753,08
21		MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE MOTOR MÁQUINA DE . LAVAR /TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 671,67	R\$ 2.686,68
22		MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS TROCA DE ROLAMENTO MAQUINA . DE LAVAR /TANQUINHO CATMAT 9989	4	R\$ 273,33	R\$ 1.093,32
23		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DOMÉSTICO E INDUSTRIAL SERVIÇO TÉCNICO . ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS DOMÉSTICO INDUSTRIAL E SIMILARES CATMAT 3670	10	R\$ 261,85	R\$ 2.618,50
24		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DOMÉSTICO E INDUSTRIAL SERVIÇO DE TROCA DE. QUEIMADORES DE FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL DE FOGÕES Á GÁS DOMÉSTICO INDUSTRIAL CATMAT 3670	9	R\$ 243,00	R\$ 2.187,00

LOTE 03

SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO	25	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO . MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO - ESTEIRAS E BICICLETAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, COM REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO E RESPECTIVO CERTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO CORRENTE, E ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA NO SISTEMA DE ERGOMETRIA. CATMAT 16284	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



26	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO . SERVIÇO DE TROCA DE SELIM BICICLETA ERGOMÉTRICA CATMAT 16284	8	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00
27	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO . SERVIÇO DE TROCA DE PAINEL BICICLETA ERGOMÉTRICA CATMAT 16284	4	R\$ 329,33	R\$ 1.317,32
28	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO . SERVIÇO DE TROCA DE CONTROLADOR ESTEIRA ERGOMÉTRICA CATMAT 16284	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
29	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO/ ERGOMÉTRICO . SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR ESTEIRA ERGOMÉTRICA CATMAT 16284	4	R\$ 940,67	R\$ 3.762,68

Os itens objeto da contratação foram agrupados em três lotes distintos, considerando a natureza dos serviços, a similaridade técnica dos equipamentos atendidos e a necessidade de padronização dos procedimentos de execução. O Lote 01 contempla exclusivamente os serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, que demandam mão de obra especializada, utilização de ferramentas específicas e observância de normas técnicas próprias dos sistemas de climatização. O Lote 02 reúne os serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos e equipamentos em geral, cujas características técnicas são semelhantes entre si, permitindo a execução por empresas com expertise nesse segmento. Já o Lote 03 abrange os serviços de manutenção e reparo de equipamentos de condicionamento físico e ergométricos, os quais exigem conhecimentos técnicos específicos, calibração adequada e atendimento a normas de segurança próprias desse tipo de equipamento.

Lote	Objeto do Lote	Critério de Agrupamento	Vantagens do Agrupamento
Lote 01	Manutenção de Ar-Condicionado	Serviços com mesma natureza técnica, voltados a sistemas de climatização, que exigem mão de obra especializada, ferramentas	Padronização dos procedimentos de manutenção; maior eficiência operacional; facilidade de fiscalização; redução de falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Lote	Objeto do Lote	Critério de Agrupamento	Vantagens do Agrupamento
		específicas e observância de normas técnicas próprias do setor.	técnicas; contratação de empresa especializada em climatização.
Lote 02	Manutenção de Eletrodomésticos e Equipamentos em Geral	Agrupamento de serviços similares de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com técnicas e processos compatíveis entre si.	Otimização da gestão contratual; maior competitividade; racionalização dos custos; simplificação do controle e acompanhamento dos serviços; padronização dos atendimentos.
Lote 03	Manutenção e Reparo de Equipamentos de Condicionamento Físico / Ergométricos	Serviços especializados em equipamentos ergométricos, que demandam calibração, ajustes técnicos e atendimento a normas específicas de segurança e funcionamento.	Garantia de qualidade técnica; adequação às normas de segurança; facilidade de fiscalização; execução por empresa com conhecimento específico no segmento.

Esse agrupamento por lotes visa assegurar maior eficiência na execução dos serviços, padronização dos métodos de trabalho, melhor organização do objeto contratado e facilidade na fiscalização e no acompanhamento pela Administração. Além disso, a divisão favorece a especialização dos fornecedores, amplia a competitividade do certame, reduz riscos operacionais, otimiza a coordenação dos serviços e contribui para a obtenção do melhor custo-benefício, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

A estimativa das quantidades e suas respectivas justificativas encontram-se nos DFD'S anexo deste ETP.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e definir a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG quanto à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de instalação, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção e reparação de equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos em geral, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, assegurando o funcionamento contínuo das unidades públicas e a preservação do patrimônio municipal.

A escolha da solução deve considerar critérios legais, técnicos, econômicos e operacionais, de modo a garantir eficiência, economicidade, padronização do atendimento e disponibilidade de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



sob demanda, tendo em vista que se trata de necessidade recorrente e essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias solicitantes.

Dessa forma, apresentam-se alternativas viáveis para atendimento da demanda, analisadas à luz da Lei nº 14.133/2021 e do contexto específico do Município, considerando as modalidades e instrumentos disponíveis para viabilização da contratação.

As alternativas analisadas foram:

Alternativa 01: Execução direta pelo Município

Esta alternativa consiste na execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva diretamente pelo Município, por meio de servidores ou equipe própria, sem contratação externa, assumindo integralmente o diagnóstico, atendimento, execução técnica e fornecimento de materiais, quando necessário.

Vantagens:

- **Maior controle direto sobre a execução**, podendo organizar prioridades conforme as necessidades internas;
- **Possibilidade de atendimento imediato**, caso exista equipe técnica própria disponível;
- **Redução de custos com contratação externa**, caso o Município possua estrutura completa e permanente para atendimento.

Desvantagens:

- **Necessidade de equipe técnica qualificada** e disponível para atender simultaneamente as Secretarias, o que pode não ser viável diante da demanda recorrente e variada;
- **Dificuldade em manter atendimento contínuo** para diferentes tipos de equipamentos e serviços, incluindo peças e intervenções específicas;
- **Risco de sobrecarga administrativa e operacional**, com prejuízo ao atendimento das unidades em caso de múltiplas ocorrências;
- **Possibilidade de interrupções no serviço por falta de estrutura técnica**, equipamentos adequados e logística necessária para execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Diante do exposto, conclui-se que a execução direta pelo Município não se mostra viável como solução principal, pois exige estrutura técnica permanente, mão de obra especializada e disponibilidade contínua para atender todas as Secretarias, o que compromete a regularidade e a padronização do atendimento.

Alternativa 02: Contratação pontual de profissionais autônomos

Esta alternativa consiste na contratação pontual de profissionais autônomos para execução de serviços de manutenção e instalação conforme surgirem demandas, por meio de contratações eventuais e individualizadas.

Vantagens:

- Possibilidade de **atendimento pontual** em situações específicas;
- **Flexibilidade** para demandas isoladas e de pequeno volume;
- Potencial **redução de formalidades** quando se trata de necessidades esporádicas.

Desvantagens:

- **Dificuldade de padronização técnica**, já que cada atendimento pode ocorrer com prestador distinto, gerando variação de qualidade e de procedimentos;
- **Maior risco de descontinuidade do serviço**, especialmente em demandas recorrentes;
- Risco de **ausência de garantia adequada** e dificuldade de responsabilização uniforme;
- Possibilidade de **fragmentação administrativa**, exigindo múltiplas contratações ao longo do exercício;
- **Dificuldade de assegurar fornecimento de peças e mão de obra** com preços registrados e previsibilidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pontual de profissionais autônomos não se mostra viável como solução principal, uma vez que dificulta a padronização do serviço, o controle da qualidade, a garantia e a previsibilidade de atendimento, além de exigir contratações sucessivas ao longo do tempo.

Alternativa 03: Contratação por meio de adesão a Ata de Registro de Preços

Esta alternativa consiste na adesão do Município de Lagoa dos Patos/MG a Atas de Registro de Preços já existentes, firmadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, permitindo ao Município utilizar registro previamente formalizado sem a realização de um novo procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



desde que haja compatibilidade com o objeto e condições estabelecidas, além de autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado.

Vantagens:

- **Maior celeridade:** considerando que o procedimento licitatório já teria sido realizado pelo órgão gerenciador, o Município poderia contratar os serviços em menor tempo, reduzindo etapas administrativas.
- **Redução de custos administrativos:** evita a realização de um certame completo, com elaboração e tramitação integral de edital, análise de propostas e demais providências procedimentais.
- **Possibilidade de melhores condições:** atas de maior abrangência podem apresentar valores mais competitivos em razão do volume demandado e da disputa entre fornecedores.
- **Padronização e segurança administrativa:** quando adequada ao objeto, a adesão pode reduzir risco de inconsistências na formação do preço e nas especificações.

Desvantagens:

- **Dependência de compatibilidade do objeto:** os serviços e condições devem ser compatíveis com as necessidades reais do Município, especialmente quanto à abrangência do atendimento, tipos de serviços, fornecimento de peças, condições de execução e logística.
- **Limitação de ajuste às necessidades locais:** o Município fica condicionado às regras da ata já existente, podendo não atender integralmente a realidade de distribuição e demanda das unidades municipais.
- **Dependência de terceiros:** a adesão depende da autorização do órgão gerenciador e da disponibilidade do fornecedor registrado em atender nova demanda.
- **Risco de inviabilidade por ausência de ata compatível:** caso não exista ARP vigente e plenamente compatível com o objeto, a alternativa torna-se impraticável.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão a Ata de Registro de Preços pode ser viável, desde que exista ata vigente e plenamente compatível com o objeto, porém não se configura como a solução mais segura para o Município quando não houver compatibilidade total ou garantia de atendimento adequado às necessidades locais.

Alternativa 04: Realizar um pregão eletrônico para registro de preços próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Nesta alternativa, o Município de Lagoa dos Patos/MG conduz seu próprio processo licitatório para contratação dos serviços, com adoção do Sistema de Registro de Preços, de modo a permitir contratações futuras e eventuais durante a vigência da ata, conforme necessidade das Secretarias requisitantes, garantindo atendimento sob demanda e execução dos serviços com fornecimento de peças e mão de obra.

Dentre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a opção se mostra compatível com a utilização de Pregão, quando caracterizados serviços comuns, e/ou Concorrência, quando necessário em razão das condições do objeto e da forma de julgamento definida no procedimento.

Vantagens:

- **Controle integral da contratação:** o Município define as especificações, as exigências técnicas, as condições de execução e a forma de atendimento, garantindo aderência total às necessidades reais das Secretarias solicitantes.
- **Competitividade:** a realização de procedimento licitatório próprio amplia a disputa entre interessados, aumentando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos e melhores condições de prestação dos serviços.
- **Flexibilidade do SRP:** permite que os serviços sejam demandados conforme a necessidade durante a vigência da ata, sem obrigar o Município a executar integralmente os quantitativos estimados, evitando contratações desnecessárias.
- **Padronização e planejamento:** garante uniformidade no atendimento e melhores condições de gestão e fiscalização, proporcionando maior previsibilidade e organização administrativa.
- **Atendimento permanente às Secretarias:** por se tratar de serviços recorrentes e essenciais, o SRP é instrumento adequado para assegurar disponibilidade contínua, inclusive em casos de manutenção corretiva.

Desvantagens:

- **Maior tempo de tramitação inicial:** exige elaboração e formalização completa do procedimento licitatório, desde a fase preparatória até homologação e assinatura da ata.
- **Possibilidade de impugnações e recursos:** como em qualquer licitação, podem ocorrer questionamentos, o que pode impactar o cronograma de conclusão do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- **Necessidade de gestão e fiscalização constante:** a Administração deve acompanhar a execução dos serviços, controlar ordens de serviço e garantir que os padrões técnicos e de qualidade sejam efetivamente cumpridos.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação própria, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, é viável e adequada, pois garante maior competitividade, padronização da contratação e atendimento sob demanda às Secretarias, com maior controle administrativo e segurança na execução.

Conclusão:

Após análise das alternativas, tem-se que a solução mais vantajosa para o Município de Lagoa dos Patos/MG é a realização de **licitação própria com adoção do Sistema de Registro de Preços**, por ser a alternativa que melhor atende às particularidades da contratação de serviços de manutenção e instalação sob demanda, com fornecimento de peças e mão de obra, para atendimento simultâneo de diversas Secretarias.

Lei nº 14.133/2021 – Art. 6º, inciso XLI: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Os principais motivos para escolha desta alternativa são:

- a) **Autonomia e adequação ao objeto:** o Município estabelece requisitos técnicos, condições de execução e padrões de atendimento compatíveis com a realidade das unidades municipais e com a necessidade de manutenção preventiva e corretiva.
- b) **Maior competitividade:** a licitação própria permite ampliar a concorrência e obter condições mais vantajosas, preservando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
- c) **Flexibilidade operacional:** o SRP assegura que as Secretarias requisitantes possam demandar os serviços conforme necessidade real, evitando contratações desnecessárias e garantindo suporte contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- d) **Segurança e organização administrativa:** o procedimento permite padronização e controle da execução, com maior previsibilidade e eficiência na gestão pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção de licitação própria com Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada para garantir continuidade do serviço público, preservação do patrimônio municipal e atendimento eficiente às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.

8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Dentre as alternativas avaliadas, a solução mais viável é a **LICITAÇÃO PRÓPRIA**, processada por meio de **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ELETRÔNICO**, com **JULGAMENTO POR LOTE**, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Essa modalidade é a mais comum e eficaz entre as Administrações Públicas, garantindo uma contratação eficiente, transparente e alinhada aos princípios de economicidade e legalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 462.068,08 (quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e oito reais e oito centavos)**, conforme quadro de referência elaborado com base na planilha de preços apresentada para composição do Registro de Preços.

Os valores constantes nas estimativas foram obtidos por meio de pesquisa de preços, cujos documentos e memórias de cálculo serão disponibilizados em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

A análise considerou o levantamento das demandas das Secretarias solicitantes, a estimativa de serviços sob demanda durante a vigência do Registro de Preços e a avaliação de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se técnica e juridicamente adequada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a natureza da demanda e a necessidade de atendimento contínuo das Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG.

O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços comuns, de instalação, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção e reparação de eletrodomésticos e equipamentos em geral, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, cujas especificações são usuais de mercado e possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

A demanda pelos serviços é recorrente, contínua e variável, uma vez que as intervenções dependem da ocorrência de falhas, desgaste natural dos equipamentos, realocações, ampliações das unidades e necessidades específicas de cada Secretaria Municipal. Assim, não é possível prever com exatidão o momento da contratação nem o quantitativo efetivamente demandado ao longo da vigência contratual, o que justifica a adoção do SRP como instrumento mais eficiente de contratação.

Além disso, o objeto atende simultaneamente a mais de um órgão da Administração Municipal, incluindo as Secretarias de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, o que reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento descentralizado e sob demanda, sem a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício.

A utilização do SRP proporciona, ainda, as seguintes vantagens à Administração Pública:

1. **Maior eficiência administrativa**, ao permitir contratações conforme a real necessidade, evitando aquisições desnecessárias ou superdimensionadas;
2. **Economia de recursos públicos**, uma vez que os preços são previamente registrados e utilizados conforme a demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados;
3. **Flexibilidade operacional**, possibilitando a emissão de ordens de serviço de forma imediata, sempre que identificada a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;
4. **Padronização e controle**, garantindo uniformidade na execução dos serviços, na qualidade técnica e nos preços praticados;
5. **Redução de riscos de descontinuidade dos serviços públicos**, especialmente em unidades essenciais, como saúde, educação e assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Dessa forma, considerando que se trata de serviços comuns, com demanda incerta e variável, destinados ao atendimento de diversas Secretarias Municipais, e que exigem disponibilidade contínua e execução sob demanda, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de **vigência do contrato/ata de registro de preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração, por mais de um exercício financeiro, conforme previsão legal.

12. DO FORNECIMENTO

A execução do serviço deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades, unidades, nos endereços a seguir ou conforme local determinado na ordem de serviço.

- 1- Secretaria de Municipal de Educação, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 870, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260402, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
- 2- Secretaria de Municipal de Administração, situada Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000. Telefone (38) 3426-0398, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
- 3- Secretaria de Municipal de Saúde situada Rua Joaquim Rodrigues, nº 38, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 3426 0403, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
- 4- Secretaria de Municipal de Assistência Social, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 120 Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260401, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.

Os serviços prestados deverão ser garantidos por um período mínimo de 60 (sessenta) dias após a realização dos mesmos.

Dessa forma, a execução dos serviços deverá observar o prazo estabelecido e as condições de atendimento das Secretarias Municipais indicadas, garantindo que as demandas sejam atendidas de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



organizada e compatível com a rotina das unidades requisitantes, conforme determinação expressa na ordem emitida pela Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Lagoa dos Patos/MG, consignadas no orçamento vigente, alocadas nas respectivas unidades orçamentárias das Secretarias Municipais demandantes, conforme classificação funcional-programática e natureza da despesa correspondentes ao objeto.

A indicação das dotações específicas e a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa serão comprovadas no momento oportuno, por meio de reserva orçamentária e demais documentos pertinentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de instalação, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção e reparação de equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos em geral, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que as Secretarias requisitantes realizem solicitações conforme a necessidade e disponibilidade, durante o período de vigência, garantindo atendimento contínuo, preservação do patrimônio público e funcionamento regular das unidades municipais.

Para fins de organização e execução, o objeto será estruturado em 03 (tres) lotes, sendo um destinado aos serviços relacionados a aparelhos de ar-condicionado e outro destinado aos serviços relacionados aos demais equipamentos, assegurando melhor gestão do atendimento, padronização da execução e compatibilidade com as demandas formalizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Os serviços deverão ser executados por empresa com capacidade técnica compatível, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução, incluindo intervenção com ou sem substituição de peças, quando necessário, conforme cada demanda apresentada pelas Secretarias Municipais.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto e as necessidades formalizadas pelas Secretarias Municipais, **a contratação será parcelada**, como forma de organizar e racionalizar a execução dos serviços, assegurar maior eficiência administrativa e permitir melhor adequação técnica conforme a especificidade de cada grupo de equipamentos.

Optou-se pela possibilidade de parcelamento da solução, considerando que os serviços de instalação, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a manutenção e reparação dos demais equipamentos e eletrodomésticos, serão executados sob demanda, conforme as necessidades específicas das diversas unidades administrativas e operacionais do Município de Lagoa dos Patos/MG.

O parcelamento justifica-se pela natureza variável e intermitente das demandas, que dependem de fatores como o número de equipamentos em operação, o surgimento de falhas pontuais, a necessidade de manutenção preventiva periódica e as condições de funcionamento de cada unidade. Assim, a execução dos serviços conforme a necessidade evita contratações desnecessárias, assegura o uso racional dos recursos públicos e confere maior flexibilidade e economicidade à gestão contratual.

A opção pelo parcelamento do objeto em 03 (três) lotes distintos fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à eficiência da contratação e ao melhor atendimento do interesse público.

A divisão do objeto considerou, de forma integrada, a natureza dos serviços, o nível de especialização técnica exigido, a padronização dos procedimentos, a facilidade de fiscalização e controle, bem como a necessidade de coordenação eficiente da execução contratual, conforme detalhado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Natureza e especificidade técnica dos serviços

Os serviços previstos apresentam características técnicas distintas, demandando conhecimentos, ferramentas, insumos e capacitações específicas, o que inviabiliza, do ponto de vista técnico, a execução adequada por um único fornecedor sem prejuízo da qualidade. Assim:

Lote 01 – Manutenção de Ar Condicionado: envolve serviços especializados em sistemas de climatização, incluindo instalação, desinstalação, higienização, recarga de fluido refrigerante, manutenção preventiva e corretiva e substituição de componentes específicos (compressor, capacitor, placas eletrônicas, entre outros), exigindo técnicos habilitados, ferramental próprio e observância às normas técnicas de refrigeração e segurança.

Lote 02 – Manutenção de Eletrodomésticos e Equipamentos em Geral: abrange uma gama diversificada de equipamentos domésticos e correlatos (geladeiras, freezers, fogões, bebedouros, purificadores, máquinas de lavar, entre outros), cujas manutenções exigem conhecimentos distintos dos sistemas de climatização, além de domínio de diferentes tecnologias, marcas e modelos.

Lote 03 – Manutenção e Reparo em Equipamentos de Condicionamento Físico/Ergométrico: contempla equipamentos específicos, como esteiras e bicicletas ergométricas, que demandam manutenção técnica especializada, incluindo calibração, testes de segurança elétrica, ajustes mecânicos e emissão de certificados conforme normas vigentes, sendo incompatível com as rotinas dos demais serviços.

Padronização dos serviços e garantia da qualidade

O agrupamento dos itens por lote permite padronizar os procedimentos técnicos, os critérios de execução, os prazos de atendimento e os níveis de qualidade esperados para cada grupo de serviços. Essa padronização:

- a- Facilita a elaboração de ordens de serviço claras e objetivas;
- b- Reduz riscos de falhas técnicas e retrabalho;
- c- Assegura maior uniformidade na execução e nos resultados;
- d- Contribui para a efetiva garantia dos serviços prestados, conforme prazos mínimos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Facilidade de fiscalização, controle e gestão contratual

A separação em lotes homogêneos possibilita uma fiscalização mais eficiente e especializada, permitindo que a Administração:

- a- Designe fiscais com conhecimento técnico compatível com cada tipo de serviço;
- b- Realize acompanhamento mais preciso da execução contratual;
- c- Avalie o desempenho do fornecedor com maior objetividade;
- d- Promova correções tempestivas, quando necessárias.

Além disso, a divisão reduz a complexidade operacional, facilita o controle de medições, pagamentos e a gestão de eventuais não conformidades.

Eficiência administrativa e coordenação da execução

A estruturação em três lotes favorece a **coordenação dos serviços**, evitando sobrecarga contratual, atrasos e conflitos operacionais. Cada fornecedor poderá concentrar-se em sua área de especialidade, garantindo:

- a- Maior agilidade no atendimento das demandas;
- b- Melhor planejamento da execução;
- c- Redução de riscos de paralisação dos serviços essenciais.

Dessa forma, o parcelamento não compromete a eficiência nem a padronização dos serviços, mas, ao contrário, otimiza a aplicação dos recursos e ajusta a execução à realidade operacional do Município, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias a fim de garantir o sucesso e a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que tratam de critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, devendo a empresa contratada adotar práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, sempre que couber.

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais possíveis estão relacionados ao manuseio, substituição e descarte de peças e componentes, à geração de resíduos provenientes de manutenção e limpeza técnica, bem como ao risco ambiental decorrente de refrigeração/climatização, exigindo cuidado técnico na execução para evitar desperdícios e destinações irregulares.

Dessa forma, a empresa deverá adotar, quando aplicável, boas práticas tais como: descarte ambientalmente correto de peças substituídas, destinação adequada de resíduos gerados durante a manutenção, uso racional de insumos, preservação dos equipamentos para prolongamento da vida útil e adoção de procedimentos técnicos que minimizem riscos e impactos ao meio ambiente, observando a legislação vigente e normas técnicas pertinentes.

Além disso, a contratação contribui de forma indireta para a sustentabilidade administrativa, uma vez que a manutenção periódica adequada favorece maior eficiência no funcionamento dos equipamentos, reduz a necessidade de substituições frequentes e prolonga a vida útil dos bens públicos, promovendo melhor aproveitamento dos recursos e redução de desperdícios.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar **resposta técnica rápida e contínua** às demandas das Secretarias Municipais, garantindo a execução de serviços de instalação, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e a manutenção dos demais equipamentos e eletrodomésticos, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme necessidade das unidades.

Como resultado direto, busca-se manter os equipamentos **em condições adequadas e regulares de funcionamento**, evitando paralisações, interrupções de atendimento e prejuízos ao desempenho das rotinas administrativas e operacionais do Município, especialmente em ambientes que dependem de climatização e equipamentos essenciais para funcionamento diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Outro resultado pretendido é a **redução de falhas recorrentes e de manutenções emergenciais**, por meio da execução planejada de manutenções preventivas, permitindo maior controle sobre os equipamentos, identificação antecipada de defeitos e correção antes que o problema gere danos maiores ou interrupção dos serviços.

A contratação também pretende alcançar a **preservação do patrimônio público**, prolongando a vida útil dos equipamentos mediante manutenção adequada, reduzindo custos com substituições frequentes e evitando perdas decorrentes de desgaste acelerado por falta de assistência técnica especializada.

Ainda, espera-se assegurar **melhoria das condições de trabalho e atendimento** nas unidades municipais, proporcionando ambientes mais adequados à execução das atividades e garantindo que equipamentos essenciais ao funcionamento das Secretarias permaneçam disponíveis e operacionais durante todo o período de vigência do Registro de Preços.

Por fim, pretende-se garantir maior **organização e padronização do atendimento**, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme demanda real, com preços previamente registrados, assegurando previsibilidade, controle administrativo e maior eficiência na gestão pública municipal.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e razoável, por atender demanda real e contínua das Secretarias Municipais do Município de Lagoa dos Patos/MG, relacionada à execução de serviços de instalação, desinstalação/remoção, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como manutenção e reparação de equipamentos de condicionamento físico e eletrodomésticos em geral, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

A solução proposta, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de atendimento sob demanda durante a vigência da contratação, garantindo organização administrativa, continuidade do serviço público, preservação do patrimônio municipal e eficiência na gestão dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Além disso, a contratação encontra respaldo nas demandas formalizadas pelas Secretarias solicitantes e no levantamento de itens e valores estimados, demonstrando compatibilidade com a realidade operacional do Município e alinhamento aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, posiciona-se esta Administração de forma favorável à contratação, considerando que ela atende ao interesse público, apresenta adequação técnica e administrativa e se revela necessária para garantir o funcionamento regular das unidades municipais e a continuidade dos serviços prestados à população.

Lagoa dos Patos/ MG, 17 de dezembro de 2025.

Sebastião Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED].

1.1.1 Dos órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Secretaria Municipal Esporte, e Secretaria Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

- 3.1. Constitui objeto da presente Ata **XXX**.
- 3.2. **O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

DA EXECUCAO DO OBJETO

- 3.5. A entrega dos itens e/ou prestação dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações emergenciais, quando o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6. A execução do objeto licitado ocorrerá nos endereços indicados pelo setor requisitante, podendo, entretanto, ocorrer em qualquer dependência integrante da estrutura administrativa do Município, dentro dos limites territoriais de Lagoa dos Patos/MG, conforme a necessidade da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o Município.
- 1- Secretaria de Municipal de Educação, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 870, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260402, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 2- Secretaria de Municipal de Administração, situada Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000. Telefone (38) 3426-0398, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 3- Secretaria de Municipal de Saúde situada Rua Joaquim Rodrigues, nº 38, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 3426 0403, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 4- Secretaria de Municipal de Assistência Social, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 120 Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260401, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
- 3.7. A empresa contratada deverá manter à disposição um responsável técnico qualificado, que possa responder por eventuais falhas de execução.
- 3.8. A contratada deverá garantir a execução dos serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) dias e das peças fornecidas pelo prazo estabelecido pelo fabricante, contados da data da aceitação definitiva.
- 3.9. Durante o período de garantia, eventuais correções ou substituições deverão ser executadas sem custos adicionais.
- 3.10. As peças de reposição deverão ser novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os equipamentos existentes e devidamente acompanhadas de nota fiscal.
- 3.11. A entrega e instalação das peças ocorrerão no mesmo local de execução do serviço, devendo a contratada zelar pela correta substituição e funcionamento.
- 3.12. Os serviços deverão ser executados na sede deste município, nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Requisitantes em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 3.13. O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 3.14. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.
- 3.15. Os serviços deverão ser recebidos mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da prestação pelo fiscal do contrato.
- 3.16. Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.
- 3.17. Os itens/ serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 3.19. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.20. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.
- 3.21. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.
- 3.22. A empresa contratada será responsável por todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

4. DA ADESÃO

- 4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
- 4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 5.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (Enunciado 42 do CJF (2023) e PARECER Nº 00453/2024/CGAC/SCGP/CGU/AGU)
- 5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
 - 5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.
- 8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sebastião Claudio Reis – Secretário de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **XXX**.
- 1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 0XX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos itens e/ou prestação dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações emergenciais, quando o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A execução do objeto licitado ocorrerá nos endereços indicados pelo setor requisitante, podendo, entretanto, ocorrer em qualquer dependência integrante da estrutura administrativa do Município, dentro dos limites territoriais de Lagoa dos Patos/MG, conforme a necessidade da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o Município.
- 1- Secretaria Municipal de Educação, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 870, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260402, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 2- Secretaria Municipal de Administração, situada Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000. Telefone (38) 3426-0398, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 3- Secretaria Municipal de Saúde situada Rua Joaquim Rodrigues, nº 38, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 3426 0403, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 4- Secretaria Municipal de Assistência Social, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 120 Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260401, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 4.3. A empresa contratada deverá manter à disposição um responsável técnico qualificado, que possa responder por eventuais falhas de execução.
- 4.4. A contratada deverá garantir a execução dos serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) dias e das peças fornecidas pelo prazo estabelecido pelo fabricante, contados da data da aceitação definitiva.
- 4.5. Durante o período de garantia, eventuais correções ou substituições deverão ser executadas sem custos adicionais.
- 4.6. As peças de reposição deverão ser novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os equipamentos existentes e devidamente acompanhadas de nota fiscal.
- 4.7. A entrega e instalação das peças ocorrerão no mesmo local de execução do serviço, devendo a contratada zelar pela correta substituição e funcionamento.

- 4.8. Os serviços deverão ser executados na sede deste município, nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Requisitantes em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 4.9. O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.10. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.
- 4.11. Os serviços deverão ser recebidos mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da prestação pelo fiscal do contrato.
- 4.12. Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.
- 4.13. Os itens/ serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.15. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.
- 4.17. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 4.18. A empresa contratada será responsável por todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
 - 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
 - 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8 – DASPENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DAVIGÊNCIA E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXX

13- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

14.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

14.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

14.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

14.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG, de de 20 .

Hercules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____